

Lei Nº 129.

O povo do Município de Simonésia, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica a prefeitura Municipal, autorizada a dispendar até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento ao sr. Gabriel Batista Ribeiro, pela construção de uma ponte de madeira sobre o Ribeirão Santo Apolinário, distrito de Alegria, no exercício de 1.953.

Art. 2º - para ocorrer as despesas autorizadas no Art. 1º fica aberto o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 15 de abril
de 1959.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito

a) José de Souza Lima - Resp. pelo Secretário.